

São Paulo, 19 de agosto de 2024

Sr. Ricardo Pena
Diretor Superintendente
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

ASSUNTO: GOVERNANÇA DA FUNDAÇÃO CESP - VIVEST E OUTROS TEMAS

Prezado Senhor

Desde outubro de 2023, tomamos posse como conselheiros representantes dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da Fundação Cesp - Vivest.

Temos tratado de alguns temas com o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Sergio Nabas, e com a Diretoria Executiva, presidida pelo Sr. Walter Mendes e identificado algumas divergências, que resumidamente relatamos a seguir:

1. **REGIMENTO INTERNO - COMITÊS GESTORES:** Em outubro de 2023, um novo Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo por meio de voto de qualidade, alterando as competências e as regras de funcionamento dos Comitês Gestores, órgãos deliberativos de governança por plano de benefícios. Em seguida, foi determinado que os Comitês alterassem seus regimentos internos para se adequar ao Regimento Interno da Entidade. Entendemos que está havendo uma distorção do conceito de Governança, pois na impossibilidade de se alterar o Estatuto Social, que exigiria que $\frac{2}{3}$ dos integrantes do Conselho Deliberativo votassem favoravelmente, há a intenção de se promover alterações infra estatutárias, que ao nosso ver são indevidas, pois ferem as competências para os quais os membros dos Comitês Gestores foram eleitos. Por que a PREVIC não se dispõe a atuar nesse caso para encontrarmos uma solução adequada para esta questão? A PREVIC não pode permitir que haja uma desestruturação dos Comitês Gestores, que conferem grande credibilidade à governança da Fundação em comparação com outros fundos de pensão e que foram implantados a partir de acordo pré-privatização das empresas.
2. **REGIMENTO INTERNO - CERTIFICAÇÃO DOS COMITÊS GESTORES:** Por meio do novo Regimento Interno, a Direção Executiva da Vivest propôs a adoção de exigências de certificação extremamente rigorosas para os Comitês Gestores, de modo que – não sendo todos os membros do órgão devidamente certificados – o Comitê Gestor não pode deliberar sobre investimentos. Esta regra difere da exigida na Resolução CNPC sobre certificação e das exigências vigentes para o Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral da Entidade. Essa falta da isonomia, que revela a intenção de inviabilizar os órgãos de governança por plano de benefícios, expressamente previstos no Estatuto da Vivest, é admissível pela PREVIC?

3. **DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA PARTICIPANTES E ASSISTIDOS:** Nos anos de 2022 e 2023, a Vivest instaurou um processo administrativo disciplinar contra o então Conselheiro Luciano Cardoso, acusado de divulgar para os participantes e assistidos a minuta de alteração de Estatuto Social da EFPC, alertando para os retrocessos decorrente da proposta da Diretoria Executiva da Vivest. As atas não são divulgadas em seu inteiro teor, mas apenas extratos que eliminam, na prática, quase todos os assuntos deliberados pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, omitindo como cada um dos conselheiros votou. Contraditoriamente, o Artigo 23, parágrafo 4º do Estatuto estabelece que as atas devem ser encaminhadas para as patrocinadoras, clara evidência de falta de tratamento isonômico das partes. O novo Regimento Interno impede que Conselheiros Deliberativos e Fiscais possam divulgar informações sobre temas deliberados nas reuniões, enquanto a Diretoria Executiva divulga os temas mesmo antes da assinatura das atas. Qual o posicionamento da PREVIC em relação a estes fatos? A PREVIC pode determinar que as atas sejam divulgadas em seu inteiro teor?
4. **DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONSELHEIROS DELIBERATIVOS E CONSELHEIROS FISCAIS:** Há vários requerimentos com pedidos de informações que foram negados ou ignorados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o que impede de exercer a supervisão baseada em riscos, bem como tomar decisões relacionadas a atos regulares de gestão. Casos como informações sobre o processo seletivo do novo Diretor de Investimentos e Patrimônio, sobre as tratativas para captar novos planos de previdência e tratativas entre a Fundação Cesp e a PREVIC foram sumariamente negados. O que a PREVIC pode fazer para coibir tal prática?
5. **INDEPENDÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS:**É preciso esclarecer que o Conselho Fiscal tem independência e não pode ter negado pedido de contratação de auditoria externa como fez no caso que envolve o uso de recursos do patrimônio dos planos para pagamento de despesas administrativas.
6. **PREVIC E A DEFESA DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS:** A PREVIC tem como uma das suas obrigações a defesa dos interesses dos participantes e assistidos. Não é possível que em vários temas, a PREVIC se manifeste impedida de atuar, pois há situações em que participantes e assistidos estão claramente sendo prejudicados e não têm recursos para recorrer à Justiça.
7. **ASSEMBLEIA GERAL:** Há clara divergência sobre a Assembleia Geral e a sua subordinação ao Conselho Deliberativo, conforme estabelece a Resolução 23/2023. A PREVIC precisa se posicionar sobre este tema, uma vez que é uma situação de claro prejuízo para o interesse dos participantes e assistidos.

**Assina esse documento Jurandyr Lorena Pimentel Conselheiro Deliberativo da
Fundação CESP acompanhado pelos demais Conselheiros:**

Jurandyr Lorena Pimentel

Jair Borges

Adriano Rosa

José Laurindo Alvim

Claudecir da Silva

Geraldo Braga

João Carlos Pinto

Antonio Cezar Monho

Valdivino Ferreira dos Anjos

Vicente Andreu Guillo

Fernando Mirancos da Cunha

Gentil Teixeira de Freitas